



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 060/2020, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes, para aquisição parcelada de peças e serviços de mão de obra, para manutenção dos ônibus da frota da Secretaria da Educação de Jacinto Machado.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, SITO A RUA POOL JORGE ZACCA, 75 - CENTRO – JACINTO MACHADO/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 05/05/2025
HORÁRIO: Até 08h

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/05/2025
HORÁRIO: A partir das 08h30min

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de ônibus da Secretaria da Educação Cultura e Esportes do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
- 1.2. Ocorrendo defeito por conta do material ou serviço, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do produto ou correção do serviço.
- 1.3. As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo de 12 (doze) meses;
- 1.4. Caso não sejam entregues as peças e/ou prestar os serviços no prazo, a empresa licitante será multada por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.
- 1.5. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 1.6. O transporte dos ônibus para a execução dos serviços até a Oficina, é de responsabilidade da empresa contratada e sem nenhum custo para o Município, devendo ser em guinchos plataforma quando necessário ou quando a distância entre o local onde encontra-se, for superior a 05 (cinco) quilômetros.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame:
 - 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC, CEP – 88940-000; A/C Pregoeiro - Processo Administrativo nº 33/2025 – Pregão Presencial nº 18/2025.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Administrativo nº 33/2025 – Pregão Presencial nº 18/2025 o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo I** a este Edital

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo I**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. A certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 - Pregão PRESENCIAL Nº 18/2025 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 - Pregão PRESENCIAL Nº 18/2025 Empresa Proponente:
--	--

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão de que trata o subitem 3.3 deste Edital (se for o caso).

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitido a partir do sistema, em: jacintomachado.atende.net fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

b) Nome do responsável pela proposta, R.G., CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

c) Especificação do objeto cotado, com indicação da marca;

c.1 - As peças e acessórios ofertadas deverão ser novas de primeira linha;

d) A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais, dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital;

d.1) O valor global da proposta e os preços unitários não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial, anexo a este edital, sob pena de desclassificação;

e) O prazo para entrega das peças é de 03 (três) dias contados a partir da solicitação;

f) O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir da ordem de serviço;

g) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.1. ACESSO DO FORNECEDOR AO PORTAL DO CIDADÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

I - O licitante deverá cadastrar as propostas da licitação através do site: <https://jacintomachado.atende.net/> no Portal do Cidadão, o fornecedor deve acessar o portal da entidade e através do MENU > LICITAÇÕES > Enviar Proposta Licitações > Enviar Proposta Licitações.

II - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

III - A partir do momento da abertura dos envelopes das propostas, onde os fornecedores devem entregar na entidade licitante os envelopes lacrados com as propostas da licitação em questão, a licitação ficará indisponível no portal para a inclusão de novas propostas.

IV - No caso de o fornecedor ter inserido as propostas no portal da entidade o envelope de propostas lacrado deve conter o relatório gerado ao final da inclusão das propostas que contém além dos dados do fornecedor e dos itens, a chave e o protocolo gerado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

V - Com isso o usuário autorizado irá inserir essas informações na rotina que irá realizar a importação das propostas. O protocolo e a chave de acesso funcionam apenas para a licitação relacionada na proposta.

4.2 Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.3. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.9 As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Dos documentos

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: É dispensada a apresentação dos documentos do item 5.2 subitens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento.

5.2.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

5.2.8. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

5.2.9. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

5.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.12. Declaração unificada assinada pelo Representante Legal:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que respeito a Legislação Ambiental, dando correto tratamento e destinação a qualquer tipo de rejeito oriundo da execução do objeto da presente licitação.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.2.12.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo II** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por item**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por item**.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 060 de 09/06/2020 (microempresa):

7.5.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacinto Machado, assim entendidas como empresas locais.

7.5.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do Decreto Municipal nº 060/20020;

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.4. A preferência estabelecida no item 7.6 vigorará para os itens/lotes/processos de ampla concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).

7.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.7 e 7.8, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.11. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.12. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.13. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.14. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o(s) vencedor(es) do certame.

7.15. Dos recursos





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.15.1. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.2. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.15.3. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.15.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DO CONTRATO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) empresa(s) cuja proposta foi declarada vencedora será(ão) convocado(s) via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta, anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

8.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos e/ou a prestação dos serviços pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

9.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

9.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2024.

9.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

05.01 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

2.008 – Manutenção da Educação Básica

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0695 (153)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (155)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (156)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0096 (160)

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

12.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal, indicado no Documento de Formalização de Demanda, que acompanhará a execução da prestação do serviço e/ou fornecimento das peças, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço e/ou material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega das peças e/ou prestação dos serviços (se for o caso);
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços e/ou as peças fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços e/ou peças;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado e/ou peças entregues ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - e.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - e.2)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - e.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - f.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - f.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- f.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f.5) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

15.1. As peças e serviços serão entregues/prestados parceladamente, durante o prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição da CONTRATANTE, e a critério da mesma e deverão ser entregues e/ou prestados, da seguinte forma:

15.1.1. As peças deverão ser entregues por conta e risco do(s) contratado(s), nos prazos estipulado neste edital, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito na Rua Oscar Oliveira Lopes, 01 – Bairro Figueira – Jacinto Machado.

15.1.2. Os serviços deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria de Educação do Município ou na oficina da Secretaria de Obras, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamento especializado poderá ser prestada no estabelecimento do licitante vencedor.

15.1.2.1 - O transporte do ônibus até a Oficina (ida e volta), é de responsabilidade da contratada e sem nenhum custo adicional para o Município, devendo ser em guinchos plataforma quando necessário ou quando a distância entre o local onde encontra-se o ônibus e a oficina, for superior a 05 (cinco) quilômetros.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no endereço citado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Homologada a licitação o(s) adjudicatário(s) receberá(ão) o Contrato para assinatura.

17.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço e/ou entrega de mercadoria, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

17.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços e/ou entrega das peças, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços e/ou entregar as peças, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

17.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

17.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.14. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13h às 17h.

17.15. Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site: <https://jacintomachado.atende.net/>

17.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

17.20. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.22. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Jacinto Machado, 11 de abril de 2025.

SANDER JUST
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

Objeto: aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de ônibus da Secretaria da Educação Cultura e Esportes do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, demais anexos deste edital e conforme segue:

Item	Und.	Descrição do item	Qtd	V. Unit.	Total
1	H	MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS MECANICOS	620	R\$ 230,00	R\$ 142.600,00
2	UN	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA REF 9874587	25	R\$ 73,33	R\$ 1.833,25
3	PC	AMORTECEDOR DIRECIONAL REF CL12784	8	R\$ 1.136,67	R\$ 9.093,36
4	PC	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15.180/ 15.190 REF 2T0413031	12	R\$ 714,67	R\$ 8.576,04
5	PC	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO AGRAL REF TO6413031A	12	R\$ 733,33	R\$ 8.799,96
6	PC	ARRUELA AJUSTE PINO MOLA DIANTEIRO REF MSD1P	36	R\$ 15,33	R\$ 551,88
7	PC	ARRUELA AJUSTE PINO MOLA TRASEIRO 60X30 REF MSD2P	36	R\$ 16,33	R\$ 587,88
8	PC	BOIA DO TANQUE AGRAL VOLARE REF 6008006026006	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
9	PC	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR VW8150 REF T21411045	36	R\$ 71,33	R\$ 2.567,88
10	PC	BUCHA AMORTECEDOR INFERIOR REF TJG413435B	36	R\$ 85,33	R\$ 3.071,88
11	PC	BUCHA DO OLHAL MOLA DIANTEIRA 6.80/6.90/7.90S REF T2D411171	25	R\$ 122,33	R\$ 3.058,25
12	PC	BUCHA PINO OLHO MOLA DIANTEIRA REF TAG411171	12	R\$ 112,33	R\$ 1.347,96
13	PC	BUCHA OLHO MOLA TRASEIRA VOLARE REF 607014173008	36	R\$ 131,33	R\$ 4.727,88
14	PC	BUCHA TIRANTE ESTABILIZADOR AGRAL REF 600511421	36	R\$ 113,33	R\$ 4.079,88
15	PC	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA AGRAL REF TOG411041	25	R\$ 82,33	R\$ 2.058,25
16	PC	BUCHA OLHO MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA REF 607014042005	36	R\$ 138,33	R\$ 4.979,88
17	PC	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA TAP REF 411111	36	R\$ 72,33	R\$ 2.603,88
18	PC	CORREIA DO ALTERNADOR REF 8PK1420	12	R\$ 271,50	R\$ 3.258,00
19	PC	CRUZETA CARDAN CR 1003 REF 0004128409	20	R\$ 352,00	R\$ 7.040,00
20	PC	DIAFRAGMA DE CUICA 8 POLEGADA REF TJG607957A	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
21	PC	EIXO SETOR CAIXA DIREÇÃO REF 809505130	6	R\$ 4.066,67	R\$ 24.400,02
22	PC	EIXO SEM FIM REF 81104187	6	R\$ 4.825,00	R\$ 28.950,00
23	PC	FLEXIVEL DIRECAO HIDRAULICA REF 12598796	12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
24	PC	FLEXIVEL FREIO A AR REF 3844207248	25	R\$ 114,67	R\$ 2.866,75
25	UNI	FLUIDO DE FREIO REF DOT3	36	R\$ 73,33	R\$ 2.639,88
26	PC	GRAMPO MOLA 3/4X82X360 REF GMB209	36	R\$ 152,33	R\$ 5.483,88
27	PC	GRAMPO MOLA 7/8X82X580 REF GMB292	36	R\$ 174,67	R\$ 6.288,12
28	PC	GRAMPO MOLA DIANTEIRO VOLKSWAGEM 230MM REF GMB297	25	R\$ 153,33	R\$ 3.833,25
29	PC	GRAMPO MOLA DIANTEIRO VOLKSWAGEM 250MM REF GMB299	25	R\$ 178,67	R\$ 4.466,75
30	UNI	GRAXA MPA2 PARA ROLAMENTO REF MPA2	36	R\$ 78,87	R\$ 2.839,32
31	PC	JOGO REPARO DIFERENCIAL 1113 REF 3453530014	4	R\$ 2.588,67	R\$ 10.354,68
32	PC	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 36,55 REF F789564	10	R\$ 1.523,33	R\$ 15.233,30
33	PC	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO REF T164998611	10	R\$ 1.728,67	R\$ 17.286,70
34	PC	KIT EMBREAGEM VOLARE REF TBG7X7502AA	6	R\$	R\$ 40.540,02





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

				6.756,67	
35	PC	LONA DE FREIO L224 NA REF A3222F2112	12	R\$ 433,33	R\$ 5.199,96
36	PC	LONA FREIO L223 DIANTEIRA VW REF A3222E2111	12	R\$ 343,33	R\$ 4.119,96
37	PC	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR REF TJG121073	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
38	PC	MOLA CUICA SPRING BRAKE REF TJG607953	25	R\$ 174,67	R\$ 4.366,75
39	PC	MOLA MESTRE DIANTEIRA VOLKSWAGEM REF E5HT5310LA	12	R\$ 943,33	R\$ 11.319,96
40	PC	MOLA 2 FOLHA DIANTEIRA VOLKSWAGEM REF TAR411.101A	6	R\$ 833,33	R\$ 4.999,98
41	PC	MOLA MESTRE TRASEIRA VW 8140 REF T11511151	12	R\$ 926,67	R\$ 11.120,04
42	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 18X110 MA REF 45673	25	R\$ 70,33	R\$ 1.758,25
43	PC	PARAFUSO SEXTAVADO 14X110 MB REF 45358	25	R\$ 62,33	R\$ 1.558,25
44	PC	PINO DE CENTRO 12X9 REF 356879897	20	R\$ 56,67	R\$ 1.133,40
45	PC	PINO OLHO MOLA DIANTEIRO VOLKSWAGEM CURTO REF TJG411173	30	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
46	PC	PINO OLHO MOLA DIANTEIRO VOLKSWAGEM LONGO REF TJG411175	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
47	PC	PORCA DE RODA OCILANTE CHAVE 33 REF T3601141	36	R\$ 46,00	R\$ 1.656,00
48	PC	PORCA SEXTAVADA 7/8 DUPLA REF 5897	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
49	PC	PORCA SEXTAVADA 18MM DUPLA REF 5797	60	R\$ 16,33	R\$ 979,80
50	PC	REPARO DE CUICA REF KCFM160	36	R\$ 193,33	R\$ 6.959,88
51	PC	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO REF 8095298808	10	R\$ 821,33	R\$ 8.213,30
52	PC	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO 8150 AGRAL REF 2RD407641	15	R\$ 119,33	R\$ 1.789,95
53	PC	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRO VOLKSWAGEM REF T116407641	15	R\$ 124,67	R\$ 1.870,05
54	PC	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRO VOLKSWAGEM REF 2TJ501317	15	R\$ 237,33	R\$ 3.559,95
55	PC	RETENTOR TRASEIRO 8150 AGRAL REF T06501317B	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
56	PC	ROLAMENTO 33019 FAG/TINKEN REF 0029819005	15	R\$ 403,33	R\$ 6.049,95
57	PC	ROLAMENTO 580/572 RODA TRASEIRA VOLKSWAGEM EXT. REF 2RH598313A	15	R\$ 527,33	R\$ 7.909,95
58	PC	ROLAMENTO 594/592 VW REF 2SO598287P	15	R\$ 628,67	R\$ 9.430,05
59	PC	ROLAMENTO DE CENTRO 5253R VW REF 2VC521117	15	R\$ 351,67	R\$ 5.275,05
60	PC	ROLAMENTO DE CENTRO PISTA LARGA 40MM REF R968R	15	R\$ 433,33	R\$ 6.499,95
61	PC	ROLAMENTO K25590/25522 CUBO RODA DIANT. INTERNO REF 2RD407628/637	15	R\$ 315,33	R\$ 4.729,95
62	PC	ROLAMENTO 33210 REF 0039818305	15	R\$ 334,00	R\$ 5.010,00
63	PC	SERVO DE EMBRAGEM REF TAR721257	6	R\$ 2.710,00	R\$ 16.260,00
64	PC	TERMINAL DIRECAO DIRET N710 6.80/6.90/7.90S AGR REF BE4T3A130A	12	R\$ 271,67	R\$ 3.260,04
65	PC	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO N711N6.80/6.90/7.90 AGR REF BE4T3A131A	12	R\$ 278,33	R\$ 3.339,96
66	PC	TERMINAL DIRECAO VOLKSWAGEM DIREITO REF 2RP41572	12	R\$ 294,67	R\$ 3.536,04
67	PC	TERMINAL DIRECAO VOLKSWAGEM ESQUERDO REF T16415712A	12	R\$ 294,67	R\$ 3.536,04
68	PC	TURBINA REF 674696	6	R\$ 6.179,00	R\$ 37.074,00
69	PC	VALVULA DO PEDAL REF TJG607357A	6	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
70	PC	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VOLARE REF:6025001342006	12	R\$ 2.083,33	R\$ 24.999,96
71	PC	CORREIA ALTERNADOR 8PK1980 VOLARE REF:2SB260849A	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
72	PC	VALVULA PORTA ONIBUS REF:3V1-01T	4	R\$	R\$ 4.506,68





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

				1.126,67	
73	PC	VALVULA APU REF 9325001040	4	R\$ 2.330,00	R\$ 9.320,00
74	PC	VALVULA APU REF 9578510	4	R\$ 2.433,33	R\$ 9.733,32
75	PC	CATRACA FREIO 24 ESTRIAS REF 5122006	8	R\$ 323,33	R\$ 2.586,64
76	PC	RETENTOR DO PINHÃO VOLARE 6013009077006	4	R\$ 673,33	R\$ 2.693,32
77	PC	FLANGE DO PINHÃO VOLKSWAGEM 15-190 REF 070405	4	R\$ 1.016,67	R\$ 4.066,68
78	PC	PONTEIRA DO CARDÃ VOLKS 15-190 REF 904011	4	R\$ 933,33	R\$ 3.733,32
79	PC	LUVA DO CARDÃ VOLKS 15-190 REF LV1063/90411	4	R\$ 1.338,67	R\$ 5.354,68
80	PC	REBITE ALUMINIO 10X14 REF 40300	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
81	PC	BOMBA DA AGUA MOTOR MAN 15-190 REF Q7W121011C	3	R\$ 1.213,33	R\$ 3.639,99
82	PC	BOMBA DA AGUA MOTOR CUMMINS 15-190 REF J286278	4	R\$ 913,33	R\$ 3.653,32
83	PC	FILTRO APU REF L12	8	R\$ 321,67	R\$ 2.573,36
84	PC	CUICA FREIO30X30 REF SB577AS	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 15:59 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p09a76646f8aa6>.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação) (MODELO)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, CPF, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p09a76646f8aa6>.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CNPJ nº credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de

Assinatura, Nome, CPF, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p09a76646f8aa6>.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO III (MINUTA) DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

Termo de Contrato nº/2025

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDER JUST, portador do CPF nº 595.315.509-30, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, e-mail institucional, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº 33/2025 - Pregão Presencial nº 18/2025 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção da frota de ônibus da Secretaria da Educação Cultura e Esportes do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e conforme segue:

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unitário

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo defeito por conta do material ou serviço, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do produto ou correção do serviço.

Parágrafo Segundo - As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - Caso não sejam entregues as peças e/ou prestado os serviços no prazo, a empresa licitante será multada por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições do Edital.

Parágrafo Quarto - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, conforme segue:

05.01 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

2.008 – Manutenção da Educação Básica

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0695 (153); 3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (155)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (156); 3.3.3.90.00.00.00.00.00.0096 (160)





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As peças e serviços serão entregues/prestados parceladamente, durante 12 (doze) meses, mediante requisição da CONTRATANTE, e a critério da mesma e deverão ser entregues e/ou prestados, da seguinte forma:

5.1.1. As peças deverão ser entregues por conta e risco do(s) contratado(s), no prazo de 03 (três) dias contados a partir da solicitação, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito na Rua Oscar Oliveira Lopes, 01 – Bairro Figueira – Jacinto Machado.

5.1.2. O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir da ordem de serviço;

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria de Educação do Município ou na oficina da Secretaria de Obras, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamento especializado poderá ser prestada no estabelecimento do licitante vencedor.

5.1.3.1 - O transporte do ônibus até a Oficina (ida e volta), é de responsabilidade da contratada e sem nenhum custo para o Município, devendo ser em guinchos plataforma quando necessário ou quando a distância entre o local onde encontra-se o ônibus e a oficina, for superior a 05 (cinco) quilômetros.

5.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 06 (seis) meses, para as peças.

5.3. A CONTRATADA será obrigada a devolver as peças usadas/danificadas, resultantes da substituição ao Fiscal do Contrato;

5.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços;

5.5. A CONTRATADA deverá entregar os caminhões submetidos aos serviços, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

5.6. Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas impostas pelas fabricantes, visando-se sempre a maior satisfação do Município;

5.7. A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total estimado do contrato de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e/ou a entrega das peças e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados e/ou entrega das peças, pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e renovado, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.2. A prorrogação e renovação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.3. A prorrogação e renovação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

11.1.1. Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. A CONTRATADA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que a CONTRATANTE, por sua livre escolha, opte por contratar;

11.1.3. Solucionar as reclamações da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- 11.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.1.13.** Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 11.1.14.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Jacinto Machado/SC.
- 11.1.15.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos mesmos e/ou durante a execução dos serviços;
- 11.1.16.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 11.1.17.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente os serviços objeto deste termo contratual.
- 11.1.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à CONTRATADA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 12.3.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.4.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.5.** Emitir as ordens de serviço e/ou de compra à(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 12.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 13.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, Sr. Rui Carlos Giusti, matrícula nº 4299, que acompanhará a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber o produto e/ou a execução dos serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade;
- b) Assegurar à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços prestados e/ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição dos serviços e/ou dos materiais;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado e/ou material entregue ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, ... de de 2025.

Contratada

SANDER JUST
Prefeito Municipal
Contratante

Fiscal do Contrato

FLÁVIA DE NONI FERREIRA
Gestora de Contratos

